

EDITAL DE MATRÍCULAS

Estabelece a abertura de matrículas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ano letivo de 2025, do Colégio La Salle Núcleo Bandeirante.

EDITAL DE MATRÍCULAS ANO LETIVO 2025

A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na Rua Honório Silveira Dias, nº 636, Porto Alegre/RS, por meio de sua unidade, o COLÉGIO LA SALLE NÚCLEO BANDEIRANTE, situado na Avenida Central, Área Especial nº 11, CNPJ: 92.741.990/0034-03, representado por seu Diretor, Prof. Rodrigo Santos, estabelece a abertura de matrículas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ano letivo de 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. REMATRÍCULA

A rematrícula é destinada exclusivamente aos alunos matriculados no ano letivo de 2024, que deverão realizar a renovação de matrícula para o ano letivo de 2025. O processo de rematrícula será realizado online, por meio do Portal do Aluno. A seguir, apresentamos o calendário de rematrícula:

Nível de Ensino*	Período de Rematrículas
Educação Infantil (2 a 5 anos)	09/09 a 09/10/2024
Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	
Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio	

* Rematrícula: somente no turno que o aluno estuda no ano de 2024.

* Formação Geral Básica do Ensino Médio: ofertada no turno matutino.

* Itinerários Formativos: turno vespertino (1ª série: terças-feiras | 2ª série: quartas-feiras | 3ª série: quintas-feiras).

* A garantia da rematrícula e do respectivo turno de referência será assegurada até 09 de outubro de 2024.

1.2 Prerrogativas para a realização da rematrícula

Para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2025, será necessário cumprir os seguintes critérios:

- Ser o responsável financeiro (CONTRATANTE) pelo aluno no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Estar em situação regular quanto aos documentos acadêmicos;
- Estar em situação regular com todos os débitos referentes ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano de 2024 ou anos anteriores, bem como com os vencimentos relacionados a Contratos de atividades extracurriculares, Biblioteca ou qualquer outro pagamento vinculado ao Colégio La Salle Núcleo Bandeirante;
- Estar em situação regular com a entrega do Material Escolar (material de uso individual e material pedagógico) referente ao ano de 2024.

2. MATRÍCULA

A matrícula é destinada exclusivamente às crianças ou adolescentes que não estavam matriculados no Colégio La Salle Núcleo Bandeirante no ano letivo de 2024 e, por desejo dos seus responsáveis, pretendem ingressar para o ano letivo de 2025. A seguir, apresentamos o calendário para as novas matrículas do ano letivo de 2025:

Nível de Ensino	Início das Matrículas Novas
Creche (2 e 3 anos)	A partir de 10/10/2024
Educação Infantil (4 a 5 anos)	
Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	
Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio	

2.1 Documentos necessários para a realização da matrícula

Abaixo, apresentamos a relação de documentos necessários para a realização da matrícula, de acordo com o nível de ensino do aluno:

2.1.1 Educação Infantil ao 1º Ano do Ensino Fundamental

- Foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento do Estudante;
- Cópia do Registro Geral (RG) do Estudante (se houver);
- Cópia do CPF do Estudante (se houver);

- Declaração Escolar ou de Transferência;
- Cópia do Cartão de Vacina;
- Cópia do RG dos Pais;
- Cópia do CPF dos Pais;
- Cópia do RG do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do CPF do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do Comprovante de Residência do Contratante;
- Comprovante do grupo sanguíneo e fator RH do Estudante conforme a LEI Nº 4.379 de julho de 2009.

2.1.2 Ensino Fundamental (2º ao 9º Ano) e Ensino Médio

- Foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento do Estudante;
- Cópia do Registro Geral (RG) do Estudante (obrigatório para estudantes do 9º ano ao Ensino Médio);
- Cópia do CPF do Estudante;
- Declaração Escolar ou de Transferência;
- Histórico Escolar;
- Cópia do Cartão de Vacina;
- Cópia do RG dos Pais;
- Cópia do CPF dos Pais;
- Cópia do RG do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do CPF do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do Comprovante de Residência do Contratante;
- Comprovante do grupo sanguíneo e fator RH do Estudante conforme a LEI Nº 4.379 de julho de 2009;
- Estudantes oriundos do exterior devem apresentar a documentação necessária para matrícula traduzida (tradutor juramentado), original e cópia.

2.2 Idade para matrículas novas (Resolução nº 01 de 11/09/2012 - CNE)

Educação Infantil

Os responsáveis que desejarem realizar matrícula no Colégio La Salle Núcleo Bandeirante deverão seguir a Resolução nº 01 de 11/09/2012 – CNE, conforme critério abaixo:

- Educação Infantil 2 (Creche 2) – Ter completado 2 anos até 31/03/2025.
- Educação Infantil 3 (Creche 3) – Ter completado 3 anos até 31/03/2025.
- Educação Infantil 4 (Pré 1) – Ter completado 4 anos até 31/03/2025.
- Educação Infantil 5 (Pré 2) – Ter completado 5 anos até 31/03/2025.

Resolução CEDF nº 2/2016 – 12/04/2016

Art. 134 – É assegurado o direito de matrícula na educação infantil, na pré-escola, primeiro e segundo períodos, à criança com idade de 4 e 5 anos, respectivamente, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso. §1º - As crianças de 0 a 3 anos de idade têm o direito de matrícula na educação infantil, na creche, devendo-se observar as idades que completam até 31 de março do ano do ingresso.

Ensino Fundamental

- Ensino Fundamental 1º Ano – Ter completado 6 anos até 31/03/2025.

Resolução CEDF nº 2/2016 – 12/04/2016

Art. 135 – As instituições educacionais e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 anos de idade, matriculando-as no ensino fundamental. §1º Para ingresso no primeiro ano do ensino fundamental a criança deve ter 6 anos de idade completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

- Ensino Fundamental 2º Ano – Ter completado 7 anos até 31/12/2024.
- Ensino Fundamental 3º Ano – Ter completado 8 anos até 31/12/2024.
- Ensino Fundamental 4º Ano – Ter completado 9 anos até 31/12/2024.
- Ensino Fundamental 5º Ano – Mínimo de 9 anos e máximo de 11 anos em 12/2024.
- Ensino Fundamental 6º Ano – Mínimo de 10 anos e máximo de 12 anos em 12/2024.
- Ensino Fundamental 7º Ano – Mínimo de 11 anos e máximo de 13 anos em 12/2024.
- Ensino Fundamental 8º Ano – Mínimo de 12 anos e máximo de 14 anos em 12/2024.
- Ensino Fundamental 9º Ano – Mínimo de 13 anos e máximo de 15 anos em 12/2024.

Ensino Médio

- 1ª Série – Mínimo de 14 anos e máximo de 16 anos em 12/2024.
- 2ª Série – Mínimo de 15 anos e máximo de 17 anos em 12/2024.
- 3ª Série – Mínimo de 16 anos e máximo de 18 anos em 12/2024.

Os estudantes que estiverem fora das faixas etárias discriminadas acima terão suas matrículas analisadas, caso a caso, pela Direção e Equipe Técnico/Pedagógica do Colégio.

2.3 Serviço de Apoio Pedagógico (Programa de Inclusão)

A fim de prestar os melhores serviços possíveis aos alunos com deficiências, transtornos e/ou disfunções físicas/cognitivas, o Colégio La Salle Núcleo Bandeirante reserva-se o direito de, a seu critério, diante de cada caso concreto, limitar o número de alunos com deficiências, transtornos e/ou disfunções em cada sala de aula ou turma. Assim, reserva-se o direito de limitar em 1 (um) estudante por turma, sendo permitido o máximo de 3 (três) estudantes em caráter excepcional, observando o comprometimento físico e cognitivo, a fim de não haver prejuízo no processo de ensino e de aprendizagem da turma, conforme análise da Direção e Equipe Técnico/Pedagógica e conforme disposto na Resolução nº 01/2017 – CEDF. A comprovação do quadro clínico e sua severidade será por meio de laudo do respectivo especialista (médico, neuropsicólogo, etc.) que considere o grau de atenção especial que o aluno demandará durante as aulas. Tudo com obediência à legislação pertinente, especialmente leis distritais 5.089/13 e 6.637/2020, lei 13.146/2015, Resolução nº 03/2023 – CEDF e normas contidas nas Políticas de Inclusão da Rede La Salle.

3. VAGAS PARA O ANO LETIVO 2025

Nível de Ensino	Turno Matutino	Turno Vespertino
Educação Infantil - Creche 2 anos	15	15
Educação Infantil - Creche 3 anos	18	36
Educação Infantil - Pré I 4 anos	20	40
Educação Infantil - Pré II 5 anos	20	20
Ensino Fundamental 1º ano	40	40
Ensino Fundamental 2º ano	50	25
Ensino Fundamental 3º ano	30	60
Ensino Fundamental 4º ano	70	35
Ensino Fundamental 5º ano	70	35
Ensino Fundamental 6º ano	70	35

Ensino Fundamental 7º ano	35	70
Ensino Fundamental 8º ano	70	35
Ensino Fundamental 9º ano	70	35
Ensino Médio 1ª Série	70	-
Ensino Médio 2ª Série	70	-
Ensino Médio 3ª Série	70	-

4. VALORES DAS MENSALIDADES

Abaixo o quadro que compõe os valores das mensalidades para o ano letivo 2025:

Nível de Ensino	Mensalidade 2025 (12 parcelas)
Educação Infantil	R\$ 1.437,00
Ensino Fundamental 1	R\$ 1.437,00
Ensino Fundamental 2	R\$ 1.568,00
Ensino Médio	R\$ 1.912,00

Nível de Ensino	Anuidade 2025
Educação Infantil	R\$ 17.244,00
Ensino Fundamental 1	R\$ 17.244,00
Ensino Fundamental 2	R\$ 18.816,00
Ensino Médio	R\$ 22.944,00

5. SISTEMA DE ENSINO

O Colégio La Salle Núcleo Bandeirante adota os sistemas de ensino das editoras FTD EDUCAÇÃO (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e Ensino Médio) e BERNOULLI EDUCAÇÃO (Ensino Fundamental 2), os quais incluem a utilização de material didático específico e essencial ao desenvolvimento pedagógico dos alunos, em conformidade com o projeto educacional proposto. A aquisição do referido material didático é obrigatória, devendo ser realizada exclusivamente por meio dos fornecedores autorizados pela instituição de ensino.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE a aquisição do material escolar e didático pedagógico do referido sistema de ensino, constante da lista de materiais escolares, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anualidade escolar, devendo ser adimplida e negociada diretamente com as empresas de material didático ou representante por elas indicado (Lei Distritais 4.311/2009 e 6.311/2019 e Lei Federal 12.886/2013).

6. PROJETOS PEDAGÓGICOS

A seguir, apresentamos o quadro com os valores dos projetos pedagógicos para o ano letivo de 2025:

Projeto Pedagógico	Nível de Ensino	Valor
Pensamento Computacional: Material Didático (obrigatório)	Educação Infantil (Pré 1 e Pré 2) e Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano)	R\$ 150,00 (4 parcelas) *
Árvore de Livros: APP (obrigatório)	Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano)	R\$ 56,50 (anual) **
Árvore de Livros: APP (opcional)	Ensino Fundamental 1 (3º ao 5º ano) e Ensino Médio	R\$ 56,50 (anual) **

*Pagamentos: março, abril, maio e junho / 2025.

**Pagamento na assinatura.

7. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (REMATRÍCULA)

A organização das turmas é de competência exclusiva do Colégio e atende a critérios pedagógicos e disciplinares. Não permitido ao estudante escolher a turma em que cursará o ano/série. Os termos de requisição de alteração de turma só poderão ser feitos até os primeiros 15 dias, e somente deferidos ou indeferidos pela Coordenação de Turno. Entendemos que essa decisão deve ser cuidadosamente considerada e, portanto, estabelecemos os seguintes critérios disciplinares que definem os motivos aceitáveis para apresentação de um pedido de mudança de sala:

- Problemas de Saúde: estudantes que apresentem problemas de saúde que possam ser agravados por fatores específicos de sua sala de aula atual podem solicitar uma mudança. É necessário apresentar um atestado médico que justifique a necessidade da mudança;
- Dificuldades de Aprendizado: estudantes que enfrentem dificuldades significativas de aprendizado na sala de aula atual podem solicitar uma mudança. No entanto, a solicitação deve ser apoiada por uma avaliação educacional que demonstre que a mudança seria benéfica para o estudante;

- Motivos Familiares ou de Residência: em casos excepcionais, um estudante pode solicitar uma mudança de sala devido a motivos familiares ou de residência que tornem a sala de aula atual impraticável. Evidências documentadas dessas circunstâncias devem ser fornecidas.

7.1 Processo de Solicitação de Mudança de Sala

- Os pais ou responsáveis que desejam solicitar uma mudança de sala deve preencher o formulário de solicitação devidamente disponibilizado na Secretaria Escolar. No formulário, incluir uma descrição clara do motivo da solicitação, bem como qualquer documentação de suporte;
- A Coordenação de Turno poderá solicitar reuniões adicionais com o estudante, pais ou responsáveis, e professores envolvidos para avaliar a solicitação de mudança de sala de forma completa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A assinatura do contrato e o pagamento da 1ª parcela no ato da assinatura são os procedimentos que formalizam e efetivam a matrícula de um novo aluno.
- A assinatura digital do contrato por meio do Portal do Aluno, juntamente com o pagamento da 1ª parcela até o dia 10 de janeiro de 2025, são os procedimentos necessários para a efetivação da rematrícula de um aluno veterano.
- O pagamento da anuidade poderá ser realizado em parcela única ou dividido em até 12 parcelas, com vencimentos sempre no dia 10 dos respectivos meses.
- Horário de atendimento de matrículas: 2ª a 6ª das 8h às 17h, exceto feriados.
- Estudantes em recuperação final deverão seguir o calendário de matrículas conforme as datas informadas. Em caso de reprovação, o contratante deverá comparecer imediatamente na secretaria para alteração contratual.
- Após a efetivação da matrícula, apenas o responsável financeiro designado no contrato, possui autonomia para: assinar contratos de atividades extracurriculares; fazer solicitação de transferência; realizar quaisquer outras ações relacionadas às obrigações financeiras do contrato educacional.
- Os dados enviados para a Receita Federal, utilizados para Declaração Anual de Imposto de Renda, são registrados no nome do responsável financeiro, garantindo a conformidade com as obrigações fiscais.
- Pagamento de R\$ 19,00 (dezenove reais) para produção da carteirinha estudantil (obrigatório): março/2025.
- O início das aulas do ano letivo: 27 de janeiro de 2025.

- A locação de armário para a guarda de material escolar é opcional, disponível para alunos do Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio. Valor ANUAL da locação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Conforme Lei Distrital nº 5.821/2017, é obrigatório cadastramento de responsáveis autorizados a retirar alunos de até 12 anos da escola, com nome completo, grau de parentesco e telefone.
- Em conformidade com a Lei Federal nº 8.907/1994, fica estabelecido que o uso do uniforme escolar completo é obrigatório para todos os alunos matriculados na instituição de ensino. O uniforme deverá ser utilizado em todas as atividades educacionais realizadas no ambiente escolar e em eventos externos promovidos ou organizados pela instituição. O CONTRATANTE se compromete a adquirir o uniforme conforme os padrões e modelos definidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade zelar pelo uso adequado e diário do uniforme pelos alunos. O não cumprimento desta obrigação poderá acarretar em advertências e demais sanções administrativas previstas no regimento interno da instituição.
- A agenda escolar será entregue gratuitamente no início das aulas para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1. A comunicação do Colégio será prioritariamente pelo aplicativo escolar (**ClassApp**) e plataforma Google Sala de Aula.

Brasília / DF, 5 de setembro de 2024.


Prof. Rodrigo Santos
Diretor

Colégio La Salle Núcleo Bandeirante